

8

CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS - SE
Sessão Ordinária nº 044 de 2021
Sessão Extraordinária nº de
1ª Votação (X) 14 2ª Votação ()
Aprovado em: / /
Votos Favoráveis 10 Contra 00
Obs.:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

PROJETO DE LEI 011/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS - SE
Sessão Ordinária nº 048 de 2021
Sessão Extraordinária nº de
1ª Votação (X) 14 2ª Votação ()
Aprovado em: / /
Votos Favoráveis _____ Contra _____
Obs.:

DE 31/08/2019

Dispõe sobre Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal ao FÓRUM ASSOCIATIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE SERGIPE (FACTUS), no Município de Neópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a FÓRUM ASSOCIATIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE SERGIPE (FACTUS), no Município de Neópolis Sergipe.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Neópolis em 31 de agosto de 2021

7005


João Andrade dos Santos
Vereador



Estado de Sergipe
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Neópolis

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL “Parece ao Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2021 Dispõe sobre Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal ao FÓRUM ASSOCIATIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE SERGIPE (FACTUS), no Município de Neópolis, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Parecer: 016/2021:

**Processo nº 016/2021: Parecer ao Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2021
Origem: Poder Legislativo.**

Relator: Vereador: Luis Fernando Lira Amorim

HISTÓRICO: Parecer ao Projeto de Lei nº 011/2021.

HISTÓRICO : Parecer “Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2021, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL”. Foi submetido à análise da Comissão.

MÉRITO – Através de sua leitura verifica-se que a proposição apresentada. Parecer favorável.

Examinados os aspectos jurídico e constitucional, somos a favor que projeto deva ser submetido a plenário para aprovação.

CONCLUSÃO – Assim, somos de Parecer favorável ao Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2021.

A Comissão CJESASLRF adota e recomenda o parecer do senhor Relator.

DERIVALDO SANTANA FILHO

Presidente

LUIS FERNANDO LIRA AMORIM

RELATOR

ISRAELLI DA SILVA FARIAS

Membro

Sala da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Neópolis, 14 de setembro de 2021.



Estado de Sergipe
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Neópolis

Comissão de Finanças, Obras, Serviços Públicos Transporte e Legislação. Parecer ao Projeto de Lei do Legislativo 001/2021 de autoria do Vereador JOÃO ANDRADE DOS SANTOS, Dispõe sobre Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal ao FÓRUM ASSOCIATIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE SERGIPE (FACTUS), no Município de Neópolis. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 016/2021.

Processo nº 016/2021: Parecer Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2021.

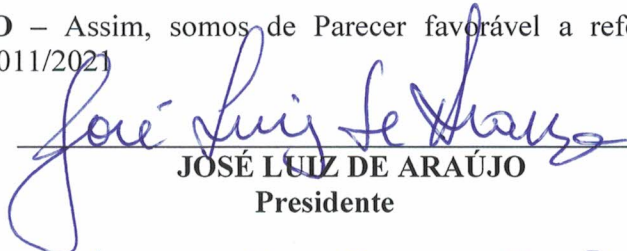
Origem: Poder Legislativo.

Relator: Vereador João Paulo Guedes de Souza Leite.

HISTÓRICO – Versa o presente.Parecer ao Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2021.

MÉRITO – Através de sua leitura verifica-se que a proposição apresentada
Examinados os aspectos jurídico e constitucional, somos a favor que projeto que ora se apresenta deve ser submetidos a plenário para aprovação.

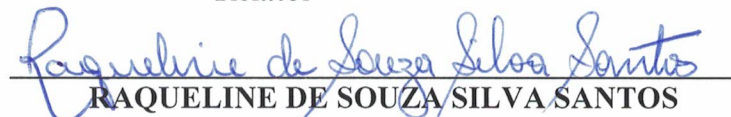
CONCLUSÃO – Assim, somos de Parecer favorável a referido ao Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2021



JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO
Presidente



JOÃO PAULO GUEDES DE SOUZA LEITE
Relator



RAQUELINE DE SOUZA SILVA SANTOS
Membro

A Comissão CFOSPTL adota e recomenda o parecer do senhor Relator.

Sala da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Neópolis, 14 de setembro de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

PROCOLO Nº
013/2021.
EM: 31/08/2021.

**ENCAMINHAMENTO DO PROJETO LEI LEGISLATIVO Nº011/
2021**

À: Comissão de Justiça, Educação, Saúde, Assistência Social, Legislação e Redação Final.

Em consonância com os art. 107 do Regimento Interno, estamos encaminhando a CJESASLRF cópia da Promulgação ao **Projeto de Lei Legislativo nº011/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO ANDRADE DOS SANTOS**, para apreciação e emissão parecer desta comissão.

Neópolis/se, 31 de agosto de 2021.



JOÃO ANDRADE DOS SANTOS
Presidente

RECEBIDO:

EM: 31/08/2021



PRESIDENTE DA CJESASLRF
DERIVALDO SANTANA FILHO



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

PROTOCOLO Nº
013/2021.
EM:31/08/2021.

**ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº011/2021.**

À: Comissão de Finanças, Obras, Serviços Públicos Transporte e Legislação.

Em consonância com os art. 107, PARÁGRAFO IV do Regimento Interno, estamos encaminhando a CFOSPTL cópia do **Projeto de Lei de Legislativo nº011/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO ANDRADE DOS SANTOS**, para apreciação e emissão parecer desta comissão.

Neópolis/se, 31 de agosto, 2021.



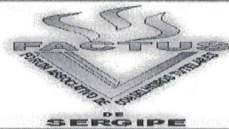
JOÃO ANDRADE DOS SANTOS
Presidente

RECEBIDO:

EM: 31 / 08 / 2021



PRESIDENTE DA CFOSPTL
JOSE LUIZ DE ARAUJO



CNPJ: 07914102/0001-61

OFICIO Nº 51 /2021

**NEÓPOLIS, SE,
23 de Agosto 2021**

Exmo. Sr. João Andrade dos Santos
Presidente da Câmara de vereadores
Neópolis, SE.

Prezado Senhor,

Vimos através deste solicitar que Vossa Senhoria encaminhe o Projeto de Lei a essa casa, para que o FÓRUM ASSOCIATIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE SERGIPE (FACTUS) seja reconhecido de Utilidade Pública Municipal.

Sem mais para o momento agradecemos.

Atenciosamente

Edilson Santana da Silva

Presidente